



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 005/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: J & K COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.338.231/0001-60 e Inscrição Estadual nº 132.891.408.110, estabelecida à Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 03.175-010, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandra Cristina de Souza Franco, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 28.460.539-6-SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 276.814.568-80, residente e domiciliado(a) à Rua Serra de Jaire, nº 512, Quarta Parada, no município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 03.175-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de toner, cartucho e refil de tinta para serem utilizados por diversos setores da prefeitura municipal de Flora Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

ITEM	UNID	QTDE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	UNID	48	CARTUCHO HP 662XL PRETO	CARTUCHO HP 662XL PRETO ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, RENDIMENTO DE ATÉ 300 PÁGINAS 6,5ML	J&K	68,99	3.311,52
2	UNID	46	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, RENDIMENTO DE ATÉ 300 PÁGINAS,8ML	J&K	73,99	3.403,54
VALOR TOTAL – 12 MESES (R\$)							6.715,06

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 6.715,06 (seis mil, setecentos e quinze reais e seis centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor a servidora Talita de Souza Silva, relacionada na Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar a entrega dos produtos em até 5 dias (corridos) do recebimento do empenho pela empresa, em horário comercial (08h as 10h e 13h as 16h), em local previamente combinado com o solicitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.2. A Detentora da Ata sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Setor solicitante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias corridos a expensas do licitante vencedor.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

9.2. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.3. Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

9.5 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.

11.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Fabio Luiz Florentino De Faria

Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

J & K COMERCIAL LTDA – ME
Alessandra Cristina de Souza Franco
Representante Legal
DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de toner, cartucho e refil de tinta para serem utilizados por diversos setores da prefeitura municipal de Flora Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	UNID	QTDE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	UNID	48	CARTUCHO HP 662XL PRETO	CARTUCHO HP 662XL PRETO ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, RENDIMENTO DE ATÉ 300 PÁGINAS 6,5ML
2	UNID	46	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, RENDIMENTO DE ATÉ 300 PÁGINAS,8ML
3	UNID	40	CARTUCHO HP 122XL PRETO	CARTUCHO HP 122XL PRETO ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, 12 ML, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE:720 PAGINAS, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050
4	UNID	40	CARTUCHO HP 122XL COLOR	CARTUCHO HP 122XL COLOR ORIGINAL NÃO RECARREGÁVEL, 13 ML, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 780 PÁGINAS. COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET 1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050
5	UNID	31	CARTUCHO HP 664XL COLORIDO	CARTUCHO HP 664XL COMPATIVEL COM 12ML DE TINTA COR COLORIDO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 480 PAGINAS COMPATIVEL COM OS MODELOS DA HP: 2136, 2676, 3776, 5076, 5276
6	UNID	30	CARTUCHO HP 664XL PRETO	CARTUCHO HP 664XL COMPATIVEL COM 14ML DE TINTA COR PRETO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 330 PAGINAS COMPATIVEL COM OS MODELOS DA HP: 2136, 2676, 3776, 5076, 5276
7	KIT	12	KIT COLOR 4X REFIL DE TINTA T664	KIT COLOR 4X REFIL DE TINTA EPSON MODELO T664 COMPATIBILIDADE COM EPSON: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300 1 REFIL DE TINTA T664120 BLACK - 70ML 1 REFIL DE TINTA T664320 MAGENTA-70ML 1 REFIL DE TINTA T664220 CIANO - 70ML 1 REFIL DE TINTA T664420 YELLOW -70ML
8	UNID	7	REFIL TINTA MODELO T664 PRETO	REFIL TINTA EPSON MODELO T664 - COR PRETO, PARA ECOTANK L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L300 / L310 / L350 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L396 / L455 / L475 / L495 / L555 / L565 / L575 / L1300 CONTEÚDO: 70ML RENDIMENTO: 4.000 PÁGINAS
9	KIT	35	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES MODELO T544	KIT REFIL TINTA COM 04 CORES EPSON MODELO T544 CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO, PARA USO EM EPSON ECOTANK L3150 L3110REFIL ORIGINAL, ITENS INCLUSOS: KIT COM 4 CARTUCHOS, SENDO: T544220 CIANO 65 ML. T544420 AMARELO 65ML. T544320 MAGENTA 65 ML. T544120 PRETO 65 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10	UNID	30	REFIL TINTA MODELO T544 - COR PRETO	REFIL TINTA EPSON MODELO T544 - COR PRETO , PARA ECOTANK L3110/ L3150/L3250. CONTEÚDO: 65ML RENDIMENTO: 4.500 PÁGINAS
11	UNID	22	TONER - TN1060	TONER - BROTHER TN1060 RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM MODELOS: BROTHER MODELO HL 1602 1202 1112, 1212, DCP 1512 E DCP 1617
12	UNID	49	TONER CE285A	TONER HP CE285A - PRETO RENDIMENTO DE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109.
13	UNID	12	TONER CF218A	TONER HP CF218A - COR PRETO CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.400 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM MODELOS: HP- M104; HP-M104A; HP-M104W; HP-M132; DP-M132A; HP-M32FN; HP-M132FP; HP-M132FW E HP-M132NW
14	UNID	16	TONER CF233A	TONER HP CF233A - COR PRETO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.300 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM OS MODELOS: HP-M106; HP-M106W; HP-M134; HP-M134A E M134FN
15	UNID	20	TONER CF283A 83A 283A	TONER HP CF283A 83A 283A RENDIMENTO DE ATÉ 1.500 IMPRESSÕES (5% DE COBERTURA) COMPATÍVEL COM HP: M-127FN, M127, M-127FW, M-125A, M-201DW, M-225DW, M-226, M-202, M125NW M-125NW
16	UNID	6	TONER LEXMARK 604 60F4000	TONER LEXMARK 604 60F4000 RENDE 2.500 PÁGINAS (5% DE COBERTURA) COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK MX310DN, MX410DE, MX511DE E MX611DHE
17	UNID	25	TONER MLT-D101S	TONER MLT-D101S RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 COMPATÍVEL COM OS MODELOS ML-2165, ML-2165W, SCX-3405W SCX-3405 SCX3405, SCX-3405FW
18	UNID	42	TONER MODELO: MLT-D111S	TONER MODELO: MLT-D111S COR PRETO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM OS MODELOS: M2020; M2020W; M2070; M2070W E M2070FW
19	UNID	6	TONER Q2612A	TONER HP - Q2612A - COR PRETO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA
20	UNID	12	TONER TN2340	TONER BROTHER TN2340 COR PRETO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM MODELOS DE IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW; DCP-L2540DW; HL-L2320D; HL-L2360DW; MFC-L2700DW; MFC-L2720DW; MFC-L2740DW.
21	UNID	24	TONER TN2370	TONER BROTHER TN2370 - CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO - TIPO: COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW
22	UNID	12	TONER TN3442	TONER BROTHER TN3442 RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS COMPATÍVEL COM MODELOS: HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

23	UNID	22	TONER TN-3472	TONER BROTHER TN-3472 RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER, MODELOS: HL-L5102DW; HL-L6402DW; HL-L6202DW; HL-L5202DW; DCP-L5602DN; DCP-L5652DN; DCP-L5502DN; MFC-L6902DW; MFC-L5902DW; MFC-L5702DW; MFC-L6702DW
24	UNID	6	TONER TN450	TONER BROTHER TN450 - CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 2.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA COMPATÍVEL COM BROTHER MFC-7360N E MFC 7360N
25	UNID	6	TONER XEROX PHASER 3160	TONER XEROX PHASER 3140 3155 3160 108R00909 2.5K COMPATÍVEL COM XEROX 3140, 3155, 3160N RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PAGINAS COM 5% DE COBERTURA DA FOLHA DE A4

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de toner, cartuchos e refis de tinta é imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Flora Rica. A continuidade das atividades administrativas depende da impressão eficiente de documentos essenciais, como relatórios, ofícios e comunicados. A falta desses insumos pode resultar em atrasos nos atendimentos ao público e comprometer a transparência e a eficácia da gestão pública. Além disso, a compra em lote permitirá economia de recursos públicos, assegurando melhores condições financeiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solicitação refere-se à aquisição de toner, cartuchos e refis de tinta para utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal. A quantidade e os tipos específicos dos produtos serão definidos com base no levantamento das necessidades de cada setor, visando atender à demanda de impressão de documentos administrativos e informativos. A contratação abrangerá:

- Toners compatíveis com impressoras da prefeitura.
- Cartuchos de tinta para impressoras jato de tinta.
- Refil de tinta, quando aplicável.

3.2. Os produtos deverão ser de qualidade compatível com os equipamentos existentes, garantindo a durabilidade e a eficiência das impressões.

3.3. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessárias, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores interessados deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.1.1. Qualidade dos Produtos: Os toners e cartuchos devem ser originais ou compatíveis de alta qualidade, com garantia de compatibilidade com as impressoras da prefeitura.

4.1.2. Documentação Legal: Apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e certidões negativas de débitos.

4.1.3. Prazo de Entrega: Proposta com prazo de entrega máximo não superior a 05 dias corridos após a confirmação do pedido.

4.1.4. Atendimento e Suporte: Disponibilidade para prestar suporte técnico caso necessário.

4.1.5. Condições de Pagamento: Oferecer condições de pagamento que sejam viáveis para a administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades deste município.

5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 5 dias (corridos) do recebimento do empenho pela empresa, em horário comercial (08h as 10h e 13h as 16h), em local previamente combinado com o solicitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.1.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Setor solicitante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias corridos a expensas do licitante vencedor.

5.2. As quantidades especificadas nos itens do presente Termo de Referência são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Secretaria, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pelo setor responsável.

6. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas diversas Secretarias do Município de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores designados de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.2. Os valores obtidos foram feitos com base no levantamento de contratação de outros órgãos públicos municipais, através Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e fornecedores da região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA 27

FONTE DE RECURSO 01

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA 33

FONTE DE RECURSO 01

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FICHA 53

FONTE DE RECURSO 01

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FICHA 64

FONTE DE RECURSO 01

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA 79

FONTE DE RECURSO 01

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 80

FONTE DE RECURSO 05

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

FICHA 111
FONTE DE RECURSO 01
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30
02.05.05 – SETOR DE CULTURA

FICHA 115
FONTE DE RECURSO 01
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30
02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER

FICHA 127
FONTE DE RECURSO 01
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 147
FONTE DE RECURSO 01
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 190
FONTE DE RECURSO 01
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
DETENTORA DA ATA: J & K COMERCIAL LTDA – ME
ATA Nº (DE ORIGEM): 044/2024

OBJETO: Aquisição de toner, cartucho e refil de tinta para serem utilizados por diversos setores da prefeitura municipal de Flora Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 21 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alessandra Cristina de Souza Franco
Cargo: Proprietária
CPF: 276.814.568-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Talita de Souza Silva
Cargo: Setor de Compras
CPF: 411.218.588-05
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
CNPJ N°: 44.925.279/0001-90
CONTRATADA: J & K Comercial Ltda - Me
CNPJ N°: 04.338.231/0001-60
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 044/2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura
OBJETO: Aquisição de toner, cartucho e refil de tinta para serem utilizados por diversos setores da prefeitura municipal de Flora Rica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R\$): 6.715,06 (seis mil, setecentos e quinze reais e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 21 de novembro de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.s.gov.br
CONTRATANTE

Alessandra Cristina de Souza Franco
Proprietária
E-mail: jkcomercial04338@gmail.com
CONTRATADA